|  |  |
| --- | --- |
| **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2024** | |
| Fundamentação: | Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, Lei Federal 10.188 de 12 de fevereiro de 2001, Portaria MCID nº 724, de 15 de junho de 2023, Portaria MCID nº 725 de 15 de junho de 2023, Portaria MCID nº 727 de 15 de junho de 2023, Portaria MCID nº 1.482 de 21 de novembro de 2023, Lei Municipal nº 2.540, de 15 de Dezembro de 2023, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), por intermédio do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR) e Lei Municipal nº 2.541, de 15 de Dezembro de 2023, que trata das isenções tributarias no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), por intermédio do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR). |
| Objeto: | O objeto deste Edital de Chamamento é seleção de empresa do ramo da construção civil para elaborar ou contratar a elaboração de Projeto do Empreendimento Habitacional, da Edificação e da Unidade Habitacional, para 60 (sessenta) unidades habitacionais, composto de infraestrutura e demais exigências, bem como executar as obras com as especificações exigidas, em terrenos de propriedade do município de Naviraí-MS, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, com recursos do FAR, podendo ser complementado com recursos de contrapartida do município e/ou parcerias com outros entes, visando a futura contratação pelo Agente Financeiro, destinadas ao público alvo definido para o programa MINHA CASA MINHA VIDA, instituído pela Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), regulamentado pelas normas a seguir descriminadas: Lei 10.188 de 12 de fevereiro de 2001; Portaria MCID nº 724, de 15 de junho de 2023, Portaria MCID nº 725 de 15 de junho de 2023, Portaria MCID nº 727 de 15 de junho de 2023, Portaria MCID nº 1.482 de 21 de novembro de 2023, de acordo com especificações prefixadas pelo Programa MCMV/FAR, Lei Municipal nº 2540 de 15 de dezembro de 2023 e Lei Municipal nº 2541 de 15 de dezembro de 2023. Solicitação do Núcleo de Habitação Popular. Pedido de serviço nº 02/2024. |
| Processo n°: | 001/2024 |
| **SESSÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES** | |
| Data: | **26/02/2024** |
| Hora: | **08h00** |
| Local: | Sede da **Prefeitura Municipal de Naviraí - MS** |
| **OBTENÇÃO DO EDITAL** | |
| Custo do Edital: | Gratuito |
| Local de Retirada | O edital encontra-se disponível para retirada no site oficial do município: <http://www.navirai.ms.gov.br/licitacao/licitacoes>. |

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2024**

**PREAMBULO**

O **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS***,* pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 03.155.934/0001-90, com endereço na Avenida Weimar Gonçalves Torres, nº 862 - Centro em Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado pelo Chefe do Executivo Local Sra Rhaiza Rejane Neme de Matos - Prefeita Municipal, por intermédio da **Comissão Especial de Chamamento Público**, designada através da Portaria nº 18, de 16 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul - Assomasul, TORNA PÚBLICOpara o conhecimento dos interessados que fará realizar **CHAMAMENTO PÚBLICO,** nas dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - MS no dia **26 de fevereiro de 2024** às **08:00 h** (horário local) a qual será processada e julgada conforme as regras prescritas pela Lei de Licitação.

- Não havendo expediente na data fixada, a abertura dos envelopes será automaticamente no dia subsequente, no mesmo local e horário.

- O edital referente ao Chamamento Público nº. 001/2024, em sua versão completa, contendo os respectivos anexos, informações e esclarecimentos necessários estão disponíveis **no site da Prefeitura Municipal de Naviraí-MS, endereço:** <http://www.navirai.ms.gov.br/licitacao/licitacoes>.

**1 – DO OBJETO**

1.1. O objeto deste Edital de Chamamento é: Seleção de empresa do ramo da construção civil para elaborar ou contratar a elaboração de Projeto de Empreendimento Habitacional, de Edificação e da Unidade Habitacional, para construção 60 (sessenta) unidades habitacionais, composto de infraestrutura e demais exigências, bem como executar as obras com as especificações exigidas, em terrenos de propriedade do município de Naviraí-MS, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, com recursos do FAR, podendo ser complementado com recursos do próprio município e/ou parcerias com outros entes, visando a futura contratação pelo Agente Financeiro, destinadas ao público alvo definido para o PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, instituído pela Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), regulamentado pelas normas a seguir descriminadas: Lei 10.188 de 12 de fevereiro de 2001; Portaria MCID nº 724, de 15 de junho de 2023, Portaria MCID nº 725 de 15 de junho de 2023, Portaria MCID nº 727 de 15 de junho de 2023, Portaria MCID nº 1.482 de 21 de novembro de 2023, Lei Municipal nº 2540 de 15 de dezembro de 2023 e Lei Municipal nº 2541 de 15 de dezembro de 2023, de acordo com especificações prefixadas pelo Programa MCMV/FAR, conforme ANEXO I – Termo de Referência.

1.2. – Os terrenos de propriedade do Município de Naviraí-MS, local de construção de 60 (sessenta) unidades habitacionais, registrados nas matrículas nº nº 22.452, nº 22.453, nº 22.454, nº 22.455, nº 22.456, nº 22.457, nº 22.458, nº 22.459, nº 22.460, nº 22.463, nº 22.480, nº 22.481, nº 22.482, nº 22.483, nº 22.484, nº 22.485, nº 22.486, nº 22.487, nº 22.488, nº 22.489, nº 22.490, nº 22.491, nº 22.492, nº 22.493, nº 22.494, nº 22.495, nº 22.496, nº 22.497, nº 22.498, nº 22.499, nº 22.500, nº 22.501, nº 22.502, nº 22.503, nº 22.504, nº 22.505, nº 22.506, nº 22.507, nº 22.508, nº 22.509, nº 22.510, nº 22.511, nº 22.512, nº 22.513, nº 22.514, nº 22.515, nº 22.532, nº 22.533, nº 22.534, nº 22.535, nº 22.536, nº 22.537, nº 22.538, nº 22.539, nº 22.540, nº 22.541, nº 22.542, nº 22.543, nº 22.544 e nº 22.545, do Cartório do Registro de Imóveis de Naviraí/MS, localizados no bairro Interlagos.

1.3. A empresa selecionada será responsável por:

a) elaborar ou contratar a elaboração do projeto de empreendimento habitacional, observados os limites de valores da unidade habitacional discriminados nas regras do programa e deste Edital, e em conformidade como disposto em ato normativo específico das especificações urbanísticas, de projeto e de obra;

b) submeter, em articulação com o Ente Público Local apoiador do empreendimento, a proposta de empreendimento habitacional ao Agente Financeiro, conforme exigências dispostas em ato normativo específico de abertura de enquadramento e contratação de empreendimento habitacional;  
  
c) providenciar licenças necessárias à execução do projeto de empreendimento habitacional nos órgãos competentes;

d) executar a obra do empreendimento habitacional contratado, responsabilizando-se pela sua qualidade;   
  
e) providenciar a adaptação de unidades habitacionais ao uso de pessoa com deficiência, de idoso ou de pessoa com mobilidade reduzida, quando necessário e nas quantidades indicadas pelo Ente Público Local, até a entrega do empreendimento;

f) providenciar as ligações às redes de água, de esgoto e de energia e o certificado ou auto de conclusão ou Habite-se da obra, antes da entrega do empreendimento;

g) providenciar registros, averbações, licenças e documentações necessárias à legalização e entrega do empreendimento;

h) constituir o condomínio em cartório, em caso de edificação multifamiliar, e providenciar a individualização da unidade habitacional, em caso de edificação unifamiliar;

i) responsabilizar-se pela guarda do canteiro de obras no período que se inicia na contratação do empreendimento até 60 (sessenta) dias após a sua conclusão e legalização;

j) firmar contrato com o Fundo de Arrendamento Residencial, representado pelo Agente Financeiro, em que constarão as suas responsabilidades e compromissos assumidos; e

k) exercer as obrigações relativas ao Seguro Garantia Executante Construtor e Seguro Risco de Engenharia/Multirisco.

1.4. A CONSTRUTORA deverá providenciar todos os projetos que se fizerem necessários, conforme especificado no presente Edital e no seu **Termo de Referência** (**ANEXO** I) responsabilizando-se por suas aprovações em todas as instâncias e órgãos competentes e sua adequação ao Programa MCMV/FAR, inclusive junto a Caixa Econômica Federal.

1.5. As unidades habitacionais (UH), imóveis térreos do tipo “casa”, deverão possuir área útil igual ou superior à 44m² (quarenta e quatro metros quadrados), ou seja, 4m² (quatro metros quadrados) a mais do mínimo exigido na Tabela 1 do Anexo III, subitem 2, I, “a”, i, da Portaria nº 725/2023 do Ministério das Cidades, de forma a não se descontar o valor dos terrenos, nos termos do subitem 1.3. do Anexo V da Portaria nº 725/2023 do Ministério das Cidades

**2. VALOR**

2.1. Os valores máximos para provisão subsidiada das unidades habitacionais seguirão os normativos do Programa PMCMV/FAR, sendo o valor da subvenção econômica por unidade habitacional, a ser aportado pelo FAR – Fundo de Arrendamento Residencial, estabelecido na Portaria nº 725 de 15 de junho de 2023, e o valor de contrapartida de até R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) por unidade habitacional, a ser aportado pelo município ente público parceiro. (AGEHAB)

2.2. O valor máximo do empreendimento dividido pela unidade habitacional será composto pelo valor da subvenção econômica estabelecido na normativa do Ministério das Cidades, a ser aportado pelo FAR e o valor a ser aportado pelo pelo ente publico parceiro, não poderá ultrapassar o valor total de R$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais), por unidade habitacional.

2.3 – O valor da contrapartida do ente público, somente será utilizado caso o valor da unidade habitacional, ultrapassar o teto limite para provisão da unidade habitacional, estabelecido na Portaria nº 725 de 15 de junho de 2023.

2.4. O valor máximo do empreendimento por unidade habitacional está compreendido os custos previstos no art. 14 da Portaria MCID nº 724 de 15 de junho de 2023, sendo eles:

2.4.1. Edificação e equipamentos de uso comum, conforme disposto em ato normativo específico de especificações urbanísticas, de projeto e de obra;

2.4.2. Legalização do empreendimento habitacional;

2.4.3. Trabalho Social, correspondente a 1,5% (um e meio por cento) do valor de provisão da unidade habitacional, na hipótese de edificações unifamiliares;

2.4.4. Execução de infraestrutura, de terraplanagem, pavimentação (conforme anexo XIII), drenagem, guias , sarjetas, calçadas, muro de arrimo e patamarização, necessárias para serem utilizadas no empreendimento.

2.4.5 – ligações de rede de água e esgoto nas unidades habitacionais.

2.4.6 - Estudo de viabilidade do terreno.

2.5. O terreno onde será implantado o empreendimento será doado ao FAR – Fundo de Arrendamento Residencial pelo município de Naviraí-MS.

**2.6 – REQUISITOS DE IMPLEMENTAÇÃO**

2.6.1 – Para implementação do empreendimento habitacional devem ser observados o cumprimento das condições de contratação do empreendimento detalhadas nos atos normativos específicos, bem como a aplicação das Normas Brasileiras (NBR) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) cabíveis, considerando a versão vigente, e do atendimento à legislação municipal, respeitado o regramento mais rigoroso, em especial aos regramentos que regem o PMCV-FAR.

**2.7 – DAS ISENÇÕES CONCEDIDAS PELO MUNICÍPIO**

2.7.1. O município de Naviraí-MS, através da Lei Municipal nº 2,541 de 15 de Dezembro de 2023, concede isenção referente aos Impostos de Transmissão intervivos (ITBI), a transferência do imóvel do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR) para o beneficiário do imóvel construído; Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), dos imóveis destinados à habitação de interesse social, enquanto vinculados ao Programa Minha Casa Minha Vida (FAR); Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), incidente sobre as operações relativas às construções de unidades habitacionais e obras de infraestrutura necessárias a viabilização de empreendimento de imóveis destinados à habitação de interesse social, enquanto vinculados ao Programa Minha Casa Minha Vida (FAR); Ficam isentos das taxas referentes à expedição de alvará de construção e habite-se, os imóveis destinados ao atendimento de população de baixa renda em Habitação de Interesse Social, no âmbito de Programa Minha Casa Minha Vida (FAR).

**3. COMUNICAÇÃO DOS ATOS DO CHAMAMENTO E INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE**

3.1. Para participar deste chamamento público, o interessado deve credenciar somente um representante.

3.2. A qualquer tempo, antes da data limite para a entrega dos envelopes, o município de Naviraí-MS, por qualquer motivo, por sua própria iniciativa ou em resposta a um questionamento ou impugnação, ira publicar esclarecimento/retificação no site: <http://www.navirai.ms.gov.br/licitacao/licitacoes>, (*o qual deverá ser consultado periodicamente pelos proponentes interessados no presente chamamento*)

3.2.1. É de responsabilidade exclusiva da interessada se inteirar dos esclarecimentos/retificações através de consultas periódicas ao site. Alegações de desconhecimento não serão aceitas pela Comissão Especial de Chamamento Público.

3.3. O Município de Naviraí-MS, poderá prorrogar a data limite para entrega do envelope em caso de alteração que possa comprometer a firme formalização das propostas.

**4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO CHAMAMENTO**

4.1. Poderá participar do presente Chamamento qualquer empresa interessada que atender a todas as exigências contidas neste edital, nos seus anexos, nas condições de contratação do empreendimento em atos normativos específicos que regem o PMCMV-FAR, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto da seleção.

4.1.1. Empresas constituídas em SPE, ou consórcio, desde que constituídas somente por construtoras, quando houver ganho de eficiência na execução do contrato.

4.1.2**.** No caso da proponente pretender executar o contrato através de filial, deverão ser apresentados todos os documentos exigidos tanto da matriz quanto da filial.

4.2. Não poderá participar direta ou indiretamente deste chamamento:

4.2.1. Empresa em processo de falência, concordata ou processo de recuperação judicial, sob o concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.2.2. Empresa que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou com impedimento para contratar com os órgãos e Entes da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e Distrital;

4.2.3. Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública;

4.2.4. Empresa cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa participante neste certame;

4.2.5. Empresa que possua em seu quadro social servidor ou dirigente dos órgãos responsáveis pelo processo de chamamento;

4.2.6. Empresas estrangeiras;

4.2.7. Empresas ou outras entidades que estejam impedidas, suspensas ou consideradas inidôneas para realizar as obras do PMCMV.

4.2.8. Empresas que estejam relacionadas, direta ou indiretamente, com operações enquadradas como empreendimentos com problemas ou que apresentem vício de construção pendente de solução, conforme consulta ao **CONRES.**

4.2.9. Empresas que não tenham concluído as obras ou a legalização necessária para a entrega de empreendimento habitacional contratado com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial.

4.2.10. Empresas que tenham contrato no âmbito do Fundo de Arrendamento Residencial rescindido em razão de descumprimento contratual

4.3. A participação de empresa interessada implica na aceitação integral e irretratável dos termos e condições e anexos deste CHAMAMENTO PÚBLICO, bem como a observância das normas e regulamentos aplicáveis ao Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), instituído Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, regulamentado pelas normas a seguir descriminadas: Lei 10.188 de 12 de fevereiro de 2001; Portaria MCID nº 724, de 15 de junho de 2023, Portaria MCID nº 725 de 15 de junho de 2023, Portaria MCID nº 727 de 15 de junho de 2023, todas do Ministério das Cidades de acordo com especificações prefixadas pelo Programa MCMV/FAR, operacionalizado pela CAIXA.

**5. CONDIÇÕES PARTICULARES**

5.1. **Credenciamento:** A empresa deverá fazer-se presente junto a Comissão de Seleção mediante somente um representante legal, conforme instruções abaixo:

5.1.1.O Credenciamento do Representante Legal da empresa deverá ser da seguinte forma:

**I -** No caso do representante ser **sócio-gerente ou diretor da empresa**, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social.

**II** - Caso o representante **não seja sócio-gerente ou diretor,** o seu credenciamento far-se-á mediante:

**a) Carta de Credenciamento** (conforme modelo do **ANEXO II**), sendo que a mesma deverá ser assinada pelo (s) representante(s) legal(is) da empresa, **cuja comprovação far-se-á através da apresentação, antes da abertura dos envelopes propostas,** do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou

**b) Instrumento Público de Procuração**, que conceda ao representante poderes legais, ou

**c) Instrumento Particular de Procuração**, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

**1-** Se for concedido **pelo sócio-gerente ou diretor,** esta condição deverá ser comprovada conforme descrito no subitem 5.1.1.I desde edital.

**2-** Se for assinada por outra pessoa, que **não seja sócio-gerente ou diretor**, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição.

5.1.2.A Carta de Credenciamento, Instrumento de Procuração (Público ou Particular), juntamente com os documentos da sua comprovação, deverão ser apresentados no início da sessão pública, **fora dos envelopes da documentação de habilitação e de proposta de projetos e de preço**.

5.1.3.Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa, e deverá estar munido de Cédula de Identidade.

5.1.4.Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, **os poderes para praticar todos os atos inerentes ao chamamento**, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as suas fases.

5.1.5. O não comparecimento de representantes devidamente credenciados na reunião de recebimento e abertura dos envelopes, não impedirá que ela se realize.

**6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – (ENVELOPE N° 1)**

**6.1 – HABILITAÇÃO**

**A documentação de habilitação deverá ser apresentada em 01 (uma) via**, original ou cópia autenticada por Tabelião, ou publicação em órgão de imprensa oficial, em envelope lacrado.

Será habilitado o participante que tiver a documentação aprovada e validada pela Comissão de Seleção, sendo que a não apresentação de qualquer dos documentos implicará na inabilitação do participante.

O participante deverá apresentar toda documentação referente à regularidade jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira, na forma disposta neste item.

**6.1.1.** **Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA:**

**a)** ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor com alterações ou consolidado,** devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores, **sendo que, a atividade da empresa deverá ser conexa com o objeto licitado; ou 2 -** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; **ou 3** - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

**b) declaração**, sob penas da lei, **que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos** em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00); (**ANEXO V**)

**c)** declaração do proponente de que não pesa contra si, **declaração de idoneidade**, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de governo, conforme modelo constante no **ANEXO VI** ao presente edital;

**d) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, conforme **ANEXO III.**

**e) declaração de Responsabilidade,** assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo do **ANEXO VII**;

**f)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – **CNPJ**;

**g)** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividades e compatíveis ao objeto deste edital.

**6.1.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**a) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

**b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

**c) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal**, mediante apresentação de certidão negativa de débitos gerais (CNDG) ou certidão negativa de debito mobiliária e imobiliária expedida (s) pelo(s) órgão(s) competente(s) da municipalidade;

**d)** prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**e)** prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, através da apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011.

**6.1.3. Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**a)** Certificado de Conformidade do PBQP-H ou Certificado NBR ISO 9001:2015 (sendo que o agente financeiro exigirá da empresa selecionada o nível satisfatório ou o escopo compatível no ato da contratação).

**b)** Declaração da Caixa Econômica Federal, com análise de risco válido – Rating A, B, C e CC;

**c)** Certidão de Registro da **Empresa** no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Agronomia **(CREA),** ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo **(CAU),** dentro do prazo de validade; Quando a empresa for registrada em outra estado, caso selecionada, deverá apresentar o visto do CREA/MS ou CAU/MS, antes da assinatura do contrato com a Instituição Financeira;

**d)** Certidão de Registro do **Responsável Técnico** no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Agronomia **(CREA),** ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo **(CAU),** dentro do prazo de validade;

**e) Declaração de Visita (ANEXO VIII)**. A proponente, através de representante devidamente habilitado junto ao **CREA/CAU**, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo da proposta;

**f)** Declaração de conhecimento do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV-FAR, conforme modelo do **ANEXO IX** do edital;

**g) declaração de responsabilidade técnica**, indicando o responsável técnico pela execução da obra (**ANEXO X**) até o seu recebimento definitivo;

**h) comprovação de vínculo, através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços**, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou contrato social.

**6.1.4. Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:**

**a) Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede do proponente; devera ter data de expedição não superior a **60 (sessenta) dias;**

**b)** **prova de capacidade financeira**, (**ANEXO XI**), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

**b.1 -** A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita através do cálculo do seguinte índice contábil:

Índice de Liquidez Geral: ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) = Maior ou igual a 1,0.

Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

6.2. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma proponente.

6.3. Caso as Declarações citadas, não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no Ato Constitutivo, as mesma deverão vir acompanhadas de Procuração que conceda poderes ao signatário da Declaração ou através do Credenciamento referido no subitem 5.1, deste edital

6.4. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, sob pena de inabilitação, sendo considerados válidos por 60 (sessenta) dias, da data de emissão, aqueles que não mencionarem prazo de validade, excluídos aqueles que pela própria natureza não necessitam de prazo de validade.

6.5. Será admitida a validação de cópias dos documentos apresentados mediante cotejo com o original, ou caso o original venha a ser apresentado imediatamente ao ser requerido pela Comissão, no âmbito da reunião de recebimento dos invólucros.

**7. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E DOS DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS DE PROJETO E DE PREÇO PARA O LOTE 01 – (ENVELOPE N° 2)**

7.1. As empresas proponentes deverão apresentar a **MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**, conforme Modelo do **ANEXO IV, obrigatoriamente** contendo as seguintes declarações:

**I - Que tem plena ciência que, na oportunidade da contratação, a empresa deverá:**

a) obter conceito na análise de risco de crédito da Instituição Financeira, satisfatório para contratação de operações no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida;

b) que a não obtenção da habilitação junto ao agente financeiro apta a contratação, implicará no Cancelamento do Termo de Seleção.

**II - Declaração, para fins de Pontuação e Classificação no Chamamento Público, a proposta de Projeto e de Preço para os empreendimentos nos respectivos quesitos.**

**Obs: *Os quesitos apresentados para pontuação que estiverem em desacordo com a documentação apresentada (ENVELOPE 2), não serão pontuados.***

7.1.1. A Manifestação de Interesse deverá ser assinada pelo representante legal da empresa, assim entendido o sócio ou o representante legal de acordo com o contrato social consolidado, ou o procurador legalmente constituído, mediante poderes específicos.

**7.2. Deverá acompanhar a Manifestação de Interesse, no Envelope 2:**

**7.2.1. – PROPOSTA DE PROJETO, contendo:**

a) **CROQUI** referente aos quesitos:

1. - Sistema de Drenagem Interna;
2. - Alimentação de água fria e distribuição;
3. - Rede de esgoto;
4. - Infraestrutura, contemplando os projetos de terraplanagem, pavimentação, drenagem, guias, sarjetas, calçadas e muro de arrimo e patamarização.

a1) CROQUI, obrigatório somente às proponentes que apresentarem este quesito em seus projetos:

1 - Redução do Consumo de Água;

b) **PROJETOS DE ARQUITETURA**, na escala 1:75, para unidades habitacionais, contendo:

1 - Planta baixa humanizada, devidamente cotadas;

2 - Planta do levantamento planialtimétrico do terreno;

3 - Projeto de implantação das unidades habitacionais no terreno;

c) **MEMORIAL DESCRITIVO**, contendo:

1 - O partido arquitetônico adotado, o número total de unidades habitacionais previstas; a área das unidades habitacionais (para imóvel tipo “casa”, área últil mínima de 44,00 m² ou superior); taxa de construção ou coeficiente de aproveitamento;

2 - Caderno de Especificações Técnicas descrevendo os materiais e sistemas construtivos previstos no projeto.

**7.2.1.1.** Para a implementação do empreendimento, deverão ser atendidas em sua integralidade os requisitos e as especificações obrigatórias de acordo a Portaria MCID nº 725 de 15 de junho de 2023.

**7.2.2. - PROPOSTA DE PREÇO**

**7.2.2.1. - A Proposta de Preço da proponente deverá atender aos seguintes requisitos:**

1. Ser apresentada em uma via, contendo todas as informações exigidas neste Chamamento, constando o preço proposto por unidade habitacional expresso em Reais (R$) e o valor global do empreendimento, em algarismos arábicos e por extenso, devidamente assinada por quem tenha poderes de representação, sem ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas;
2. O preço ofertado deve incluir o BDI - Benefícios e Despesas Indiretas - e computar todos os custos necessários à construção do empreendimento, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas cartorárias, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, trabalho social, quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre a obra e demais serviços, exceto as despesas com administração local, que deverão ser incluídas no custo direto.

c) Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

**8. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

8.1 No dia, local e hora indicados neste Edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, à Comissão de Seleção, os documentos e as propostas, exigidos no presente Chamamento, em 02 (dois) invólucros fechados, distintos e numerados: “01” e “02”, os quais deverão estar subscritos da seguinte forma:

|  |
| --- |
| **Invólucro n. 01 – “DOCUMENTAÇÂO DE HABILITAÇÃO”**  **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS**  **Edital de Chamamento n. 001/2024**  **Razão Social da Empresa:** |
|  |
| **Invólucro n. 02 – “MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS DE PROJETO E DE PREÇO PARA O LOTE NAVIRAÍ-MS”**  **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  **Edital de Chamamento n. 001/2024**  **Razão Social da Empresa:** |

8.2. Os documentos dos invólucros deverão ser identificados e colacionados separadamente, sem folhas soltas e **com apenas duas perfurações tipo processo** (não usar espiral), em idioma português, datilografados/digitados, rubricados e / ou assinados pelos representantes legais da Proponente, com suas folhas numeradas em ordem crescente, sem rasuras ou entrelinhas.

8.3. Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no edital.

8.4. Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados devidamente numerados com dispositivos de fixação que permitam seu fácil manuseio, sem risco de perda.

**9. PROCEDIMENTO PARA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPONENTES**

9.1. No local, dia e hora estabelecidos neste EDITAL, a Comissão de Seleção instalará a Sessão Pública para o recebimento dos invólucros 01 e 02, obedecendo a ordem de trabalho.

9.2. Na fase de habilitação, após o exame da documentação (Envelope n. 01), não havendo intenção em recorrer da decisão, com desistência manifestada por todas as empresas participantes, o Presidente da Comissão de Seleção poderá proceder a abertura dos envelopes de propostas de projeto e de preço (Envelope n. 02) das empresas habilitadas, dando conhecimento aos concorrentes do teor das mesmas. Caso haja intenção das empresas em recorrerem nesta fase, não serão abertos os invólucros, devendo a sessão ser suspensa, concedendo o prazo recursal estabelecido no Edital. Somente depois do julgamento do recurso ou sua desistência é que será designada nova data para ocorrer à reunião de abertura dos invólucros contendo as propostas de projeto e de preço.

9.3. A comissão de seleção competirá tomar todas as decisões legais no cumprimento de suas responsabilidades, conhecendo, analisando todos os documentos exigidos na competição, quer seja na fase de habilitação ou da proposta de projeto e de preço, inabilitando as empresas concorrentes e desclassificando propostas que contrariam as regras editalícias e legais, **em especial quanto** às normas e regulamentos aplicáveis ao Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), instituído na Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, regulamentado pelas normas a seguir descriminadas: Lei 10.188 de 12 de fevereiro de 2001; Portaria MCID nº 724, de 15 de junho de 2023, Portaria MCID nº 725 de 15 de junho de 2023, Portaria MCID nº 727 de 15 de junho de 2023, ambas do Ministério das Cidades, fazendo a devolução dos envelopes contendo as propostas de projeto e de preço das empresas inabilitadas, consignando tudo em ata circunstanciada, emitindo parecer, selecionando em ordem decrescente as propostas classificadas, bem como, instruir impugnações e recursos a serem encaminhados à autoridade competente.

9.4 A Comissão de Chamamento poderá contar com o assessoramento técnico de servidores do Município de Naviraí-MS, na orientação de sua decisão.

9.5. A documentação será rubricada pela comissão, facultando-se aos proponentes presentes o mesmo procedimento.

9.6. Em qualquer fase da seleção o presidente da comissão poderá suspender os trabalhos e informar o dia, hora e local em que os mesmos serão reiniciados, ficando cientes, desde logo, os proponentes presentes e fazendo a comunicação direta, por e-mail aos que indicaram representantes e aos que se ausentaram após abertura da sessão.

9.7. A comissão poderá habilitar e classificar propostas que contenham omissões ou irregularidades formais, desde que tais omissões ou irregularidade sejam irrelevantes e não causem prejuízos ao município de Naviraí-MS e/ou aos concorrentes.

9.8. Faculta-se à comissão a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, não sendo permitida, após a entrega dos envelopes, a substituição ou apresentação de documentos, salvo para, a critério da comissão, atualizar aqueles cuja validade tenha expirado após a data de recebimento dos documentos e esclarecer dubiedades ou manifestos erros materiais.

9.9. A ausência ou a verificação de inconformidade de qualquer documento solicitado ou, ainda, a verificação no local da sede do proponente, de qualquer discordância em relação às declarações ou documentos apresentados, poderá ensejar sua inabilitação.

9.10. Quando todas as empresas forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Seleção poderá fixar aos concorrentes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que levaram à inabilitação ou desclassificação.

9.11. A intimação do julgamento da habilitação e classificação das proponentes será feita mediante publicação no Diário Oficial dos Municipios do Estado de Mato Grosso do Sul - Assomasul e no site do município de Naviraí-MS, salvo se presentes os prepostos dos proponentes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

**10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

10.1. Entre as empresas **habilitadas**, que manifestaram interesse nos termos desta SELEÇÃO, será selecionada pelo Município de Naviraí-MS, para apresentação de sua proposta junto à Instituição Financeira, aquela que apresentar a maior pontuação nos seguintes quesitos:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **QUESITOS DO EMPREENDIMENTO** | **Pontos** | |
| **I – Proposta de Preço total do empreendimento:**  Após o exame das propostas, a Comissão atribuirá a **Nota de Preço**, que será calculada da seguinte forma:   1. *proposta de menor preço ..................................................................................................* 2. *proposta com preço até 10% (dez por cento) superior ao menor preço .........................*   *c) proposta com preço até 20% (vinte por cento) superior ao menor preço .......................*  *d) proposta com preço acima de 20% (vinte por cento) superior ao menor preço ..............*   * **II – Oferta de metragem de área útil POR CASA:**   (área útil – área interna sem contar áreas de paredes – somente aceito área de no mínino 44,00 m²,por unidade habitacional)   1. *Casas com área útil de 44,00 m² até 46,00 m².....................................................* 2. *Casas com área útil de 46,01 m² até 46,50 m².....................................................* 3. *Casas com área útil ≥ 46,51 m²............................................................................*   **III – Redução do Consumo de Água:**  *Implantação de sistema de reaproveitamento da água da chuva........................................*  **VI – ESPECIFICAÇÕES RECOMENDÁVEIS NA PORTARIA MCID Nº 725, DE 15 DE JUNHO DE 2023, A SEGUIR RELACIONADAS:** (somente pontuarão as propostas que apresentem, no mínimo, três especificações abaixo recomendáveis)   1. **Anexo II, Tabela 2, item 2, inciso I, alínea “a”;** 2. **Anexo II, Tabela 2, item 2, inciso III, alínea “a” e “b”;** 3. **Anexo III, Tabela 2, item 1, inciso I, alínea “a”;** 4. **Anexo III, Tabela 2, item 2, inciso VI, alínea “a”;** 5. **Anexo III, Tabela 2, item 3, inciso I, alínea “a”; e** 6. **Anexo IV, Tabela 2, item 2, inciso II, alínea “a”**   - 3 Especificações..........................................................................................................  - 4 Especificações .........................................................................................................  - 5 Especificações..........................................................................................................  - 6 Especificações .........................................................................................................    **VII – LIXEIRA**  *Instalação de lixeira na frente da unidade habitacional..................................................* | 5,00  0,70  0,50  0  3,00  3,50  4,00  1,00  2,00  2,25  2,50  2,75  0,50 | Máximo  13,25 |
| **PONTUAÇÃO MÁXIMA** | | **13,25** | |

10.1.1. Em caso de empate no resultado da apuração dos quesitos, o desempate será efetuado observando-se o critério de menor proposta de preço total do empreendimento (quesito I – Proposta de preço total do empreendimento);

10.1.2. Persistindo ainda o empate no resultado da apuração, o desempate será efetuado observando-se a empresa que oferecer maior metragem de área útil por unidades habitacionais;

10.1.3. Se mesmo assim persistir empate no resultado da apuração, a empresa vencedora será escolhida por sorteio, na presença de representantes das empresas empatadas, em data e local a serem indicados pelo município de Naviraí-MS.

10.2. Esgotada a fase de recursos administrativos, o processo seguirá para adjudicação e homologação.

10.3. A empresa que apresentar proposta com área útil da unidade habitacional tipo “casa” abaixo de 44,00 m², não receberá nenhum tipo de pontuação em qualquer dos demais quisitos apresentados.

10.4. O município de Naviraí-MS emitirá o **TERMO DE SELEÇÃO** conforme **ANEXO XIII** deste Chamamento, e convocará a empresa selecionada para assinatura.

**11. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PROCEDIMENTO RECURSAL**

11.1. É legítima a impugnação do presente Edital de Chamamento por qualquer interessado. O pedido de impugnação deverá ser protocolizado em até cinco dias úteis antes da data fixada para a abertura dos invólucros, o qual deverá ser julgado e respondido em até três dias úteis da data do seu recebimento.

11.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a empresa participante que não o tiver feito até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.3. A impugnação feita tempestivamente pela empresa participante não a impedirá de participar deste processo de chamamento até a decisão definitiva.

11.4. Declarada a habilitação e a classificação das proponentes, qualquer participante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos, para apresentar as razões de recurso, ficando as demais interessadas, desde logo, intimadas para, querendo apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.5. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

11.6. Se a decisão da habilitação e da classificação das proponentes ocorrer em reunião reservada da Comissão de Seleção, o resultado será publicado no Diário Oficial do Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir do qual, iniciará a contagem do prazo de recurso fixado no item 11.4.

11.7. O encaminhamento das razões e contrarrazões de recurso deverá ser protocolada na Prefeitura Municipal de Naviraí-MS, no endereço constante do preâmbulo, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 07:00h às 13:00h, no prazo fixado no item 11.4.

11.8. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

11.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12. DAS PROPOSTAS JUNTO A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**

12.1. A empresa SELECIONADA deverá apresentar ao agente financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a publicação no diário oficial do **TERMO DE SELEÇÃO**, as propostas selecionadas neste chamamento, contendo a documentação completa para análise de enquadramento, seleção das propostas e posterior contratação da operação.

12.2. A empresa também deverá, no mesmo prazo, encaminhar ao município de Naviraí-MS, o protocolo da entrega da documentação na Instituição Financeira.

12.3. Findo o prazo estipulado sem que a empresa tenha cumprido a exigência constante no subitem 12.1, poderá o prazo ser prorrogado a critério do município de Naviraí-MS, desde que previamente requerido e devidamente justificado pela empresa selecionada. Ou então, o TERMO DE SELEÇÃO SERÁ CANCELADO podendo ser convidada a empresa classificada em segundo lugar nesse processo de seleção e assim sucessivamente, até que uma empresa obtenha êxito na contratação junto a Instituição Financeira.

12.4. O agente financeiro no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir da publicação da Portaria de enquadramento, deverá submeter ao Gestor do FAR, as propostas aptas à contratação.

12.5 É facultado ao Ministério das Cidades prorrogar o prazo de que trata o item 12.4, condicionado à apresentação de justificativas pelo proponente e relatório do agente financeiro sobre o estágio das providências com vistas à contratação.

12.6. Além das exigências contidas neste Edital, a empresa selecionada deverá atender às demais condições de contratação do PMCMV, com recursos do FAR, conforme especificado pela Instituição Financeira.

12.7. A não aprovação da empresa selecionada nas análises pela Instituição Financeira implicará no cancelamento do Termo de Seleção, independentemente de procedimento administrativo, assegurando ao município de Naviraí-MS, a convocação dos participantes remanescentes, na ordem de classificação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação de cancelamento do Termo de Seleção da empresa anteriormente selecionada.

12.8. A empresa remanescente convocada, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação no diário oficial do **TERMO DE SELEÇÃO**, para apresentação de suas propostas junto ao agente financeiro.

12.9. O Município de Naviraí-MS, poderá por conveniência e oportunidade prorrogar os prazos referidos nos itens 12.7 e 12.8.

12.10. Os terrenos onde será implantado o empreendimento serão transferidos diretamente ao FAR pelo MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS e serão entregues no estado físico e jurídico em que se encontram, ficando a cargo e a expensas da empresa selecionada qualquer eventual regularização que o mesmo julgue necessária, não cabendo, em hipótese alguma, reclamações posteriores.

**13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Reserva-se o município de Naviraí-MS o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente o presente Chamamento.

13.2. Até a assinatura do contrato a ser firmado com a Instituição Financeira, a proponente vencedora poderá ser inabilitada se o município Naviraí-MS, tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade econômico-financeira e qualificação técnica, não apreciada pela Comissão, ou de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.

13.3. A seleção realizada na forma preconizada neste Edital de Chamamento somente terá eficácia se o empreendimento for contratado no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida através da Instituição Financeira, não cabendo ao município Naviraí-MS ressarcir a empresa por qualquer valor despendido.

13.4. Fica entendido que todos os elementos fornecidos pelo município de Naviraí-MS e que compõem o presente Edital e seus Anexos, são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita eventualmente em outro, será considerado específico e válido.

13.5. Caso as datas previstas para a realização dos eventos deste Chamamento sejam declarados feriados ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, os mesmos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

13.6. O Edital estará disponível gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Naviraí: <http://www.navirai.ms.gov.br/licitacao/licitacoes>.

13.7. Esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus anexos, para fins de participação, somente serão prestados quando solicitados por escrito, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura, em horário comercial (07:00 às 13:00) dirigido à Comissão de Seleção no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Naviraí-MS, no endereço acima, ou por *e-mail:* <http://www.navirai.ms.gov.br/licitacao/licitacoes>.

13.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí/MS, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas deste Chamamento.

13.9. Integram o presente Edital:

ANEXO I: Termo de Referencia;

ANEXO II: Carta de Credenciamento;

ANEXO III: Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;

ANEXO IV: Manifestação de Interesse;

ANEXO V: Declaração de Atendimento à norma do inciso XXXIII do Artigo 7° da Constituição Federal;

ANEXO VI: Declaração de Idoneidade;

ANEXO VII: Declaração de Responsabilidade;

ANEXO VIII: Declaração de Visita;

ANEXO IX: Declaração de Conhecimento do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV;

ANEXO X: Declaração de Responsabilidade Técnica;

ANEXO XI: Declaração de Capacidade Financeira;

ANEXO XII: Termo de Seleção;

ANEXO XIII: Área de Pavimentação

NAVIRAÍ/MS, 24 de janeiro de 2024.

Eu, Jaqueline Maria Garcia Mascioli, Servidora Pública Municipal, digitei-o presente edital com autorização do ordenador de despesas, e eu, Nayara Izabela Arteman Pereira da Silva, Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos conforme Portaria nº. 067/2023, conferi-o e a subscrevi, conferi-o e a subscrevi.

.

**Jaqueline Maria Garcia Mascioli**

Servidora Pública Municipal

Matrícula: 2910-6

**Nayara Izabela Arteman Pereira da Silva**

Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos

Conforme Portaria nº 067/2023

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO E CONSTRUÇÃO DE EMPREENDIMENTO CONTENDO 60 (SESSENTA) UNIDADES HABITACIONAIS**

* **FUNDAMENTAÇÃO**

Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, Lei Federal 10.188 de 12 de fevereiro de 2001, Portaria MCID nº 724, de 15 de junho de 2023, Portaria MCID nº 725 de 15 de junho de 2023, Portaria MCID nº 727 de 15 de junho de 2023, Portaria MCID nº 1.482 de 21 de novembro de 2023, Lei Municipal nº 2.540, de 15 de Dezembro de 2023, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), por intermédio do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR) e Lei Municipal nº 2.541, de 15 de Dezembro de 2023, que trata das isenções tributarias no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), por intermédio do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR).

* **OBJETO:**

O presente termo de referência tem por objetivo a realização de projeto e construção de 60( sessenta) unidades habitacionais, em terrenos doados pelo município de Naviraí-MS, no âmbito do **Programa** **Minha Casa Minha Vida (PMCMV)** utilizando o Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.

**DESCRIÇÃO DO OBJETO:** O objeto deste Edital de Chamamento é selecionar empresa do ramo da construção civil para elaborar ou contratar a elaboração de Projeto do Empreendimento Habitacional, da Edificação e da Unidade Habitacional, para 60 (sessenta) unidades habitacionais, composto de infraestrutura e demais exigências, bem como executar as obras com as especificações exigidas, em terrenos de propriedade do município de Naviraí-MS, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, com recursos do FAR, podendo ser complementado com recursos de contrapartida do município e/ou parcerias com outros entes, visando a futura contratação pelo Agente Financeiro, destinadas ao público alvo definido para o programa MINHA CASA MINHA VIDA, instituído pela Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), regulamentado pelas normas a seguir descriminadas: Lei 10.188 de 12 de fevereiro de 2001; Portaria MCID nº 724, de 15 de junho de 2023, Portaria MCID nº 725 de 15 de junho de 2023, Portaria MCID nº 727 de 15 de junho de 2023, Portaria MCID nº 1.482 de 21 de novembro de 2023, de acordo com especificações prefixadas pelo Programa MCMV/FAR.

**DAS UNIDADES HABITACIONAIS-** Os projetos executivos de arquitetura deverão obedecer as diretrizes e as especificações previstas na Portaria MCID nº 725, 15 de junho de 2023, ambas do Ministério das Cidades.

**IMPLANTAÇÃO** – A construtora deve desenvolver projeto de 60 (sessenta) unidades habitacionais de forma que aproveitem ao máximo o terreno, respeitando a legislação municipal, estadual e federal. Os projetos devem ser elaborados segundo as normas técnicas exigidas pelas regras do programa, nos termos das Portarias MCID nº 725, de 15 de junho de 2023, do Ministério das Cidades.

**INFRAESTRUTURA –** Execução de infraestrutura, de terraplanagem, pavimentação (conforme anexo XIII), drenagem, guias , sarjetas, calçadas, muro de arrimo e patamarização, necessárias para serem utilizadas no empreendimento. A construtora deverá desenvolver projeto executivo de infraestrutura, todos os levantamentos, pesquisas e investigações necessárias, visando a adequação do terreno às necessidades do empreendimento, conforme a exigência das normas técnicas e legislação. Os estudos referentes à resistência à compressão do solo, nível do lençol freático e coeficiente de infiltração dos lotes deverão ser levantados pela construtora, contemplando os projetos e a execução dos serviços de terraplanagem, pavimentação, drenagem, guias , sarjetas, calçadas e muro de arrimo e patamarização.

**DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO EMPREENDIMENTO:** A construção de 60 (sessenta) unidades habitacionais, juntamente com a infraestrutura, será realizado nos terrenos de propriedade do município registrados nas matrículas nº nº 22.452, nº 22.453, nº 22.454, nº 22.455, nº 22.456, nº 22.457, nº 22.458, nº 22.459, nº 22.460, nº 22.463, nº 22.480, nº 22.481, nº 22.482, nº 22.483, nº 22.484, nº 22.485, nº 22.486, nº 22.487, nº 22.488, nº 22.489, nº 22.490, nº 22.491, nº 22.492, nº 22.493, nº 22.494, nº 22.495, nº 22.496, nº 22.497, nº 22.498, nº 22.499, nº 22.500, nº 22.501, nº 22.502, nº 22.503, nº 22.504, nº 22.505, nº 22.506, nº 22.507, nº 22.508, nº 22.509, nº 22.510, nº 22.511, nº 22.512, nº 22.513, nº 22.514, nº 22.515, nº 22.532, nº 22.533, nº 22.534, nº 22.535, nº 22.536, nº 22.537, nº 22.538, nº 22.539, nº 22.540, nº 22.541, nº 22.542, nº 22.543, nº 22.544 e nº 22.545, do Cartório do Registro de Imóveis de Naviraí/MS, localizados no Bairro Interlagos.

* **DO VALOR:**

Os valores máximos para provisão subsidiada das unidades habitacionais seguirão os normativos do Programa PMCMV/FAR, sendo o valor da subvenção econômica por unidade habitacional, a ser aportado pelo FAR – Fundo de Arrendamento Residencial, estabelecido na Portaria nº 725 de 15 de junho de 2023, e o valor de contrapartida de até R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) por unidade habitacional, a ser aportado pelo município ente público parceiro. (AGEHAB)

O valor máximo do empreendimento dividido pela unidade habitacional será composto pelo valor da subvenção econômica estabelecido na normativa do Ministério das Cidades, a ser aportado pelo FAR e o valor a ser aportado pelo ente publico parceiro, não poderá ultrapassar o valor total de R$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais), por unidade habitacional.

O valor da contrapartida do ente público, somente será utilizado caso o valor da unidade habitacional, ultrapassar o teto limite para provisão da unidade habitacional, estabelecido na Portaria nº 725 de 15 de junho de 2023.

**Observaçoes Gerais:**

1. Atender todas as diretrizes e especificações da Portaria Mcid nº 725 de 15 de junho de 2023.
2. Observar todas as demais exigências e normativas estabelecidas no edital de chamamento.

A empresa selecionada deverá apresentar à Instituição Financeira, as propostas para os empreendimentos na forma definida pelas Portarias MCID nº 724, de 15 de junho de 2023, 725 de 15 de junho de 2023, e 727 de 15 de junho de 2023, ambas do Ministério das Cidades.

**ANEXO II**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

AO

MUNICIPIO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

**Objeto: Seleção de empresa do ramo da construção civil para, a produção de habitação de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.**

A Comissão de Seleção:

Pelo presente instrumento, credenciamos o Sr(a).\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade com RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, para participar do procedimento de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2024**, podendo praticar todos os atos de interesse da representada, inclusive os poderes de negociar preços e de interpor e desistir de recursos em todas as fases do certame.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2024

(nome e assinatura do representante legal)

**Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE QUE A**

**PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

AO

MUNICIPIO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

**Objeto: Seleção de empresa do ramo da construção civil para, a produção de habitação de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.**

A Comissão de Seleção:

Pela presente, declaro(amos) que a empresa .................................(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 001/2024.**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2024

(nome e assinatura do representante legal)

**Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa**

**ANEXO IV**

**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

AO

MUNICIPIO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

**Objeto: Seleção de empresa do ramo da construção civil para, a produção de habitação de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.**

A Comissão de Seleção:

Pelo presente Termo, a empresa .............................. inscrita no CNPJ sob nº....., com sede na Rua ............ nº.........Bairro .............., na cidade de ............... Estado ................, neste ato representada por.......................................... portador do RG nº............... e CPF nº..........................., vem manifestar junto ao Município de Naviraí - MS, seu interesse em apresentar proposta para produção de unidades habitacionais de interesse social, objeto do **CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 001/2024,** no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.

PARA TANTO:

**I** – declaramos que temos plena ciência que na oportunidade da contratação a empresa deverá:

a) obter conceito na análise de risco de crédito da Instituição Financeira, satisfatório para contratação de operações no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida;

b) que a não obtenção da habilitação junto ao agente financeiro apta a contratação, implicará no Cancelamento do Termo de Seleção.

**II** - Declaramos, para fins de Pontuação e Classificação no Chamamento Público, nossa Proposta de Projeto para o empreendimento, nos seguintes quesitos:

|  |
| --- |
| **QUESITOS DO EMPREENDIMENTO** |
| **I - PROPOSTA DE PREÇO TOTAL DO EMPREENDIMENTO:**  *- R$: \_\_\_\_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_)*  **II – OFERTA DE METRAGEM DE ÁREA ÚTIL POR CASA:**  (área útil – área interna sem contar áreas de paredes)  *- CASAS COM ÁREA ÚTIL DE: \_\_\_\_\_\_\_ m²*  **III – REDUÇÃO DO CONSUMO DE ÁGUA:**  *( ) – IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE REAPROVEITAMENTO DA ÁGUA DA CHUVA*  **IV – ESPECIFICAÇÕES RECOMENDÁVEIS NA PORTARIA MCID Nº 725, DE 15 DE JUNHO DE 2023, A SEGUIR RELACIONADAS:**  Número de especificações recomendadas apresentadas no projeto – nº\_\_\_\_\_; Quais itens:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.    **V – LIXEIRA**  *( ) - Instalação de lixeira na frente da unidade habitacional.* |

O prazo de validade de nossa proposta será de 360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone, *e-mail:*

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome do Representante Legal:

e Assinatura:

***Observação:***

***- Os quesitos apresentados para pontuação que estiverem em desacordo com a documentação apresentada (ENVELOPE 2), não serão pontuados.***

***- Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa.***

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À NORMA DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

AO

MUNICIPIO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

**Objeto: Seleção de empresa do ramo da construção civil para, a produção de habitação de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.**

A Comissão de Seleção:

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, (Bairro/Cidade), através de seu \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (representante legal), \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(Nome/CI), declara para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00). Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2024

(nome e assinatura do representante legal)

**Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa.**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

AO

MUNICIPIO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

**Objeto: Seleção de empresa do ramo da construção civil para, a produção de habitação de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.**

A Comissão de Seleção:

(Razão Social da licitante) ...................................................., através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2024

(nome e assinatura do representante legal)

**Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa.**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

AO

MUNICIPIO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

**Objeto: Seleção de empresa do ramo da construção civil para, a produção de habitação de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.**

A Comissão de Seleção:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de **CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 001/2024,** instaurado pelo Município de XXXX, que: assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias; comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 001/2024**.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2024

(nome e assinatura do representante legal)

**Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa.**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE VISITA**

**Objeto: Seleção de empresa do ramo da construção civil para, a produção de habitação de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.**

Pelo presente, (*nome da empresa*), (*endereço*), (*CNPJ*), em conformidade com as condições previstas no **CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 001/2024, DECLARAMOS** que o nosso Preposto Sr. (nome do preposto) , portador do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_, **OU** Engenheiro, portador do CREA/CAU nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Visto/MS nº \_\_\_\_\_\_\_\_, Responsável Técnico ou não, vistoriou o local da obra, e obteve toda a informação necessária para o preparo de nossa proposta, tendo conhecimento das condições e do estado em que se encontram.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2024

(nome e assinatura do representante legal)

**Observação:**

**- A visita técnica tem por finalidade o conhecimento da área e condições locais pertinentes à execução da obra, bem como demais esclarecimentos necessários à futura execução do objeto.**

**-Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa.**

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV**

**Objeto: Seleção de empresa do ramo da construção civil para, a produção de habitação de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.**

Pelo presente, (*nome da empresa*), (*endereço*), (*CNPJ*), em conformidade com as condições previstas no **CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 001/2024, declara**, sob as penas da lei, que conhece e que tem condições de atender às regras, critérios, parâmetros de preços e demais exigências estabelecidas pela Instituição Financeira para a contratação pelo Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV-FAR.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2024

(nome e assinatura do representante legal)

**Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa.**

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

**Objeto: Seleção de empresa do ramo da construção civil para, a produção de habitação de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.**

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº. 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer o referida certame, é:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **n°** | **Nome** | **Especialidade** | **CREA/CAU N°** | **Data do registro** | **Ass.do Respon.Técnico** |
|  |  |  |  |  |  |

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2024

(nome e assinatura do representante legal)

**Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa.**

**ANEXO XI**

**DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA**

**Objeto: Seleção de empresa do ramo da construção civil para, a produção de habitação de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.**

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esse índice foI obtido no balanço do último exercício social. Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pela AGEHAB, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

|  |  |
| --- | --- |
| **Tipo de índice** | **Índice** |
| Índice de Liquidez Geral: ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) |  |

Local, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2024

Representante legal Contador

( *nome, RG n° e assinatura*) (*nome, n° CRC e assinatura*)

**Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa.**

**ANEXO XI**

**TERMO DE SELEÇÃO**

**Objeto: Seleção de empresa do ramo da construção civil para, a produção de habitação de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.**

**1.** O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, concluído o processo de seleção instituído pelo **CHAMAMENTO PÚBICO - Nº 001/2024,** declara selecionada a empresa da construção civil, abaixo qualificada:

• Empresa: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Valor total do Empreendimento:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Valor da Unidade Habitacional:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

2. A empresa selecionada deverá apresentar na Instituição Financeira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento deste Termo, a proposta selecionada neste chamamento, contendo a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, com recursos do FAR.

3. Findo o prazo estipulado sem que a empresa tenha cumprido as exigências constante no item anterior, ou caso não seja aprovada na análise realizada pela Instituição Financeira, a critério do MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS, o presente TERMO DE SELEÇÃO será CANCELADO, podendo o município convocar a empresa classificada em segundo lugar nesse processo de seleção e assim sucessivamente, até que uma empresa obtenha êxito na contratação junto a Instituição Financeira

NAVIRAÍ-MS, ............../................/ 2024

**Rhaiza Rejane Neme de Matos Gessé da Silva Andrade**

Prefeita Municipal de Naviraí - MS Presidente da Comissão de Seleção

**Recebi em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.**

**NOME:**

**EMPRESA:**